



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
GERÊNCIA DE DIÁRIAS E PASSAGENS

MINUTA DE EDITAL PROPLAD - DOOR - GDP/UFR Nº 2, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Processo nº 23853.003452/2023-11

EDITAL Nº 1/ICAT/UFR/2023

**REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOCENTE DO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS COMO MEMBRO DA
CONGREGAÇÃO/ICAT/UFR - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**

A Comissão Eleitoral, instituída pela
Portaria ICAT/UFR nº 06,

de 14 de
março de 2023, para escolha de Representante Docente

na Congregação do Instituto de
Ciências Agrárias e Tecnológicas

divulga o Regulamento Eleitoral, aprovado conforme ata
de

reunião da Congregação do
ICAT registrado no processo

23853.003452/2023-11, de 22 de março de 2023.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A escolha de Representante Docente do ICAT, será feita por meio de eleição direta, a ser realizada no dia 18/04/2023, via sistema SUAP, em link a ser disponibilizado via sistema na área de trabalho do SUAP de cada eleitor habilitado.

Art. 2º - As inscrições para os candidatos estarão abertas no período de 03/04/2023 a 05/04/2023, das 00h00min até as 23h59min, horário de Mato Grosso, dos respectivos dias.

Parágrafo Único- As inscrições deverão ser feitas via sistema SUAP, em link a ser disponibilizado via sistema na área de trabalho do SUAP de cada candidato elegível. Quando da inscrição, o candidato poderá em área própria colocar uma breve apresentação de sua candidatura.

Art. 3º- O Colégio Eleitoral para a Escolha de Representante Docente na Congregação do ICAT, será constituído pelos docentes do quadro de pessoal permanente ativos, do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológica da Universidade Federal de Rondonópolis.

Parágrafo Único- Não será permitida a participação de servidores lotados em outros Institutos e fora da Universidade Federal de Rondonópolis, considerando que a votação será online.

Art. 4º - Será considerado eleito ao cargo de Representante Docente do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas na Congregação, o candidato que obtiver o maior coeficiente eleitoral C_i , conforme Anexo II.

Parágrafo primeiro - Havendo apenas um candidato inscrito, a votação ocorrerá com apenas esse candidato, através do sistema SUAP, sendo que os votos em Branco serão computados como votos válidos e contrários ao candidato único. Será considerado o candidato único eleito se atingir o Coeficiente C_i maior ou igual a 0,5.

Parágrafo segundo – Se o candidato enquadrado no *caput* anterior não for eleito, não poderá concorrer ao novo edital de processo eleitoral que será realizado para representante docente do ICAT na Congregação.

Art. 5º - Compete à comissão organizadora do processo eleitoral:

- I. Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
- II. Solicitar à Administração Superior a publicidade do processo eleitoral;
- III. Solicitar à Administração Superior os meios necessários à realização do processo eleitoral;
- VI. Deliberar sobre recursos interpostos;
- V. Decidir sobre impugnação de candidaturas;
- VI. Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais;
- VII. Proclamar os resultados.

CAPÍTULO II - DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Para o cargo de Representante Docente do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas na Congregação serão elegíveis os docentes lotados no Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, do quadro de pessoal permanente desta IFES, e que se encontrem em pleno exercício das suas funções na UFR, sendo excluídos os que estejam em licença ou afastados parcial ou totalmente.

Parágrafo único - Encerrado o prazo previsto no cronograma (Anexo I do edital), a relação dos candidatos com inscrição deferida pela comissão organizadora do processo eleitoral será divulgada no sistema SUAP, na área de cada eleitor habilitado.

CAPÍTULO III -DO VOTO

Art. 7º - O voto é facultativo, pessoal e secreto, e será realizado através do sistema SUAP, com link eletrônico a ser divulgado na área de cada eleitor habilitado.

Art. 8º - Para a representação docente do ICAT na Congregação, serão considerados eleitores todos os DOCENTES do quadro de pessoal permanente ativo na instituição e lotados no Instituto de Ciências

Agrárias e Tecnológicas. **Os docentes em licença e/ou afastamento serão considerados aptos a votar.**

Art.9º - A votação será realizada por meio de sistema SUAP, através de link disponibilizado pelo sistema na área de trabalho, via login, de cada eleitor habilitado.

Art. 10 - A votação ocorrerá da 00h00min às 23h59min, horário de Mato Grosso, do **dia 18 de abril de 2023.**

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO

Art. 11 - O resultado da eleição será verificado pela comissão eleitoral, através dos resultados obtidos via sistema SUAP.

Art. 12 - Os votos serão definidos na forma decreto 1.916 de 23 de maio de 1996, a IN 400/2018/CGLNES/GAB/SESU/MEC e estatuto da Universidade Federal de Rondonópolis, apresentadas no Anexo II.

Art. 13 – No caso de candidato único os votos em Branco serão computados como votos válidos e contrários ao candidato único. Será considerado o candidato único eleito se atingir o coeficiente *Ci maior ou igual a 0,5.*

Art. 14 - A comissão organizadora do processo eleitoral deverá analisar e homologar os resultados constantes no relatório gerado eletronicamente, a fim de publicar e encaminhar o resultado final para a Direção do ICAT/UFR.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 16 - As decisões e encaminhamentos da comissão eleitoral deverão ser tomados pela maioria simples dos seus membros. Em caso de empate será encaminhado a Congregação do Instituto para decisão.

Art.17 - A comissão encerrará seus trabalhos após a proclamação definitiva do resultado da eleição, tendo sido apreciados todos os possíveis recursos, para cujas interposições serão disponibilizados um prazo de até 24 horas a partir da divulgação dos resultados.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO

DATA	EVENTO
03/04/2023 às 00:00h	Abertura da inscrição através do SUAP para a vaga de representante docente na Congregação do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas
05/04/2023 até às 23:59h	Encerramento da inscrição através do SUAP para a vaga de representante docente na Congregação do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas
06/04/2023 das 00:00h até às 23:59h	Período de validação das candidaturas no Sistema SUAP, pela Comissão Eleitoral. A divulgação dos nomes inscritos para a vaga de representante docente do Instituto na Congregação, se dará via Sistema SEI, por meio do processo 23853.003452/2023-11 .
10/04/2023 das 00:00h até às 23:59h do dia 14/04/2023	Período para campanha eleitoral dos candidatos.
18/04/2023 – das 00:00h até às 23:59h	Votação no representante docente através de link disponibilizado no sistema SUAP através de link disponibilizado pelo sistema na área de trabalho, via login, de cada eleitor habilitado.
19/04/2023 – das 00:00h até às 23:59h	Divulgação do resultado preliminar da votação, através do sistema SUAP, através de link disponibilizado pelo sistema na área de trabalho, via login, de cada eleitor habilitado.
20/04/2023 – das 00:00h até às 23:59h	A divulgação do resultado da eleição para a vaga de representante docente do Instituto na Congregação, se dará via Sistema SEI, por meio do processo 23853.003452/2023-11 .

24/04/2023	Prazo final para manifestação e encaminhamento de recursos sobre o pleito realizado.
25/04/2023	Encaminhamento do resultado da eleição para a Direção do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas

ANEXO II - PROPORÇÃO DOS VOTOS PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOCENTE NA CONGREGAÇÃO DO ICAT

$$C_i = VVi / VTV$$

(AIV.1)

Onde,

C_i é o coeficiente obtido pelo candidato i ;

VVi é o número de votos válidos obtidos pelo candidato i entre os docentes;

VB é o total de votos em Branco

VTV é o número de votos válidos TOTAL dos docentes;

Para cálculo do VTV , considera-se:

$$VTV = \text{Somatório de todos os votos nos candidatos} + VB \text{ (total de votos em Branco)}$$

Desta forma, fica considerado eleito o candidato que obtiver o maior coeficiente exposto pela equação AIV.1.

No caso de candidatura única, os votos totais válidos serão computados da seguinte forma:

$$VTV = \text{Votos Totais Válidos (votos no candidato único + votos em branco)}$$

Aplicando-se a mesma fórmula, será considerado o candidato único eleito se atingir o coeficiente **C_i maior**

ou igual à 0,5.



Documento assinado eletronicamente por **Rosevaldo de Oliveira, Docente UFR**, em 31/03/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Basso Motta, Técnico Administrativo em Educação - UFR**, em 31/03/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0147210** e o código CRC **069021B1**.